



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.396, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 4º E ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 3.394, DE 12 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO, DE 15 A 30 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as normativas e deliberações do Governo do Estado de São Paulo, com relação ao Plano São Paulo, anunciadas na data de 11 de março de 2021 e constantes no Decreto Estadual n. 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n. 64.881 de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Estado de São Paulo, representado pela Dra. Patrícia Lacerda Pavani Covre, na reunião ocorrida da data de ontem, 15/03/2021, no tocante às medidas mais flexíveis do que dispõe Plano São Paulo, adotadas no município na expedição do Decreto nº 3.394/21, e que não poderiam continuar vigentes.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 4º do Decreto nº 3.394, de 12 de março de 2021.



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º - O inciso III do artigo 8º do Decreto nº 3.394, de 12 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

III – Rede Privada de Ensino: as unidades de ensino particulares poderão funcionar na modalidade presencial, respeitando o limite legal de ocupação de 35% (trinta e cinco por cento) e seguindo os protocolos sanitários, ficando a decisão a critério de cada diretor, sendo opcional a presença dos estudantes, mediante autorização dos pais ou responsável legal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Tambaú, 16 de março de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de março de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo